Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Fls. 010
Proc. 550/10

LEI Nº 1.880, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera a Lei nº 992, de 20 de dezembro de 2002, no tocante aos requisitos dos Cargos de Mecânico e de Operador de Máquinas II.

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Art. 1º O Cargo de Mecânico fica transformado em Cargo efetivo, a ser provido mediante concurso público, excluído de seus requisitos a exigência de interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício na classe de ajudante de mecânico, mantidas, porém, as demais exigências e características do cargo, conforme consta na Lei nº 992, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 2º O Cargo Operador de Máquinas Pesadas II fica transformado em Cargo efetivo, a ser provido mediante concurso público, ficando também alterados na Lei nº 992, de 20 de dezembro de 2002, os requisitos, que passam a ser os seguintes: ensino fundamental e carteira de habilitação "C", mantidas, porém, as demais exigências e características do cargo.

Art. 3º Ficam extintas as promoções do Cargo de Mecânico I para o Cargo de Mecânico II, bem assim as promoções do Cargo de Operador de Máquinas Pesadas I para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas II, em razão mesmo da transformação dos respectivos cargos que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 22 de outubro de 2010.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

12:11 25/10/2010 024921 [illegible]

Ailton de Carvalho Junior
Procurador Jurídico